



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.159 |

Segunda-feira | 08 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72  
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal

**João Roque Buzoli**  
Vice-Prefeito

**Itamar Mariani**  
Secretário de Finanças e Planejamento

**Ivanor Zorzo**  
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Karla Viviane Pereira Da Silva**  
Secretária de Saúde

**Raquel Ferreira Tortelli**  
Secretária de Administração

**Agnes Marli Maier Scheer Miler**  
Secretária de Governo

## Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

## Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

## Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

## Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

## Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

## Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

## Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

### PODER LEGISLATIVO

## Alírio José Bacca

Presidente

## Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

## Alline Krug Tontini

2ª Secretária

## Marcelo da Costa

Vereador

## Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

## André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

## Almira Conelheiro Alves Souza

1ª Secretária

## Airton Antonio Schwantes

Vereador

## Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA N.º 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

**Art. 1º** Conforme Art. 135 da Lei Complementar nº 41/07, prorrogar a cedência da servidora **Ana Carolina Vendramel Lessi**, portadora do CPF nº 710.560.091-87, ocupante do cargo Gestor Ações Institucionais - Assistente Social, provimento efetivo, com jornada de 30 horas semanais, a Prefeitura Municipal de Cassilândia, sem ônus para origem, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

### EDITAL N.º 001/2024

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1 - DA CONVOCAÇÃO

**1.1** - Fica **CONVOCADO (A)** os candidatos (a) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

**Cargo:** Assistente de Serviços de Saúde II

**Função:** Agente De Combate às Endemias (MASCULINO)

1. ROGÉRIO FERREIRA ABRANTE
2. RONALDO CASTRO RIBEIRO



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.159 |

Segunda-feira | 08 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**Cargo:** Assistente de Serviços de Saúde II  
**Função:** Agente De Combate às Endemias (FEMININO)

1. MARIA SABINA MAIA

1.2 - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de **03 (três) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

1.3 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **03 (três) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 08 de janeiro de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## Anexo I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

- Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:
  - ✓ Comprovante de residência atualizado;
  - ✓ Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
  - ✓ Certidão de casamento ou nascimento;
  - ✓ Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
  - ✓ Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
  - ✓ PASEP, PIS ou NIT;
  - ✓ Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
  - ✓ Certidão de quitação eleitoral;
  - ✓ Título de Eleitor;
  - ✓ Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
  - ✓ Certificado Militar (para homens);
  - ✓ Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - ✓ Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
  - ✓ Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
  - ✓ Número de Telefone para contato;
  - ✓ Carteira de Identidade;
  - ✓ Qualificação Cadastral ESOCIAL;
  - ✓ Avaliação Psicológica (marcado no Departamento de Recursos Humanos) e Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).

## EDITAL

**CORDEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS LTDA**, torna público que requereu ao Órgão Municipal Ambiental de Chapadão do Sul - MS a Licença Ambiental Prévia para atividade de 6.96.1 - Comercio atacadista com depósito de produtos perigosos, localizada na Avenida Ângelo Antônio Gasparetto, N º 675, bairro Polo Empresarial, município de Chapadão do Sul - MS.

**CORDEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS LTDA**, torna público que requereu ao Órgão Municipal Ambiental de Chapadão do Sul - MS a Licença Ambiental Instalação para atividade de 6.96.1 - Comercio atacadista com depósito de produtos perigosos, localizada na Avenida Ângelo Antônio Gasparetto, N º 675, bairro Polo Empresarial, município de Chapadão do Sul - MS.

**CORDEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS LTDA**, torna público que requereu ao Órgão Municipal Ambiental de Chapadão do Sul - MS a Licença Ambiental Operação para atividade de 6.96.1 - Comercio atacadista com depósito de produtos perigosos, localizada na Avenida Ângelo Antônio Gasparetto, N º 675, bairro Polo Empresarial, município de Chapadão do Sul - MS.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 200/2023

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **GW Comércio e Serviços Ltda** – CNPJ/MF nº **07.537.977/0001-91**.

\*Processo Administrativo: 542/2022 \*Pregão Eletrônico: 053/2022

\*Objeto: Acréscimo de valor

\*Data da Assinatura: 18/11/2022.

\*Valor: R\$ 43.736,78.

\*Dotação: **02.25.01 - 15.451.0004.1004 - 1.501.0000 - 3.3.90.30 - Ficha: 131**

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Genésio Welter e/ou Eliza Welter – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.159 |

Segunda-feira | 08 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

\*Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 14.004.655/0001-42** e **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.924.435/0001-10.**

\*Ata SRP nº 107/2022.

\*Processo ADMINISTRATIVO Nº 862/2023.

\*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022.

\*OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL C/C PENALIDADES.

\*FUNDAMENTO LEGAL: ART. 58, IV, DA LEI Nº 8.666/93.

\*APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DESCRITAS NO ART. 87, INCISOS II E III DA LEI Nº 8.666/93:

**a) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta administração por 02 (dois) anos, conforme cláusula 13.4, III;**

**b) MULTA IMPOSTA NOS MOLDES DA CLÁUSULA 13ª (13.4, II)**

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 179/2021

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Liz Serviços Online Ltda – CNPJ/MF nº 03.725.725/0001-35.**

\*Processo Administrativo: \*Pregão Presencial:  
606/2021 015/2021

\*Objeto: Acréscimo de Valor e Alteração.

\*Data da Assinatura: 07/12/2023.

\*Valor: R\$ 570,84.

\*Dotação: 02.15.01 - 04.122.0008.2007 - 1.500.0000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 077

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Cícero Mello de Liz e/ou Camila Mello de Liz Schiessl e/ou Carlito Mello de Liz – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 CONTRATO Nº 188/2022

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **L. P. G. Carlos – CNPJ/MF nº 20.757.073/0001-30.**

\*Processo Administrativo: \*Pregão Eletrônico:  
757/2022 082/2022

\*Objeto: Prorrogação de Prazo.

\*Data da Assinatura: 22/12/2023.

\*Vigência: 03/01/2023 a 02/04/2024.

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / **Luana Pereira Gonçalves Carlos – Contratada.**

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2024

**1 - DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.542.487/0001-01, neste ato representado pela sua gestora Karla Viviane Pereira da Silva, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **COTENEC – COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ESPERANÇA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.177.669/0001-04, neste ato representada por Daniel Reuter, doravante denominado **CONVENENTE**, tem entre si o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**2 - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018, demais legislações pertinentes.

**3 – DO OBJETO:** Constitui o objeto deste instrumento oferecer a possibilidade de uma mudança de estilo de vida, através de um programa terapêutico de recuperação e atividades que contribua para a libertação do vício.

**4 - DO PRAZO:** O Presente Termo de Colaboração terá vigência no período de 08 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**5 - DO VALOR E DO REPASSE:** O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de R\$



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.159 |

Segunda-feira | 08 de Janeiro de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

107.000,00 (cento e sete mil reais), em parcelas conforme disposto no plano de trabalho.

## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade: 02.35.03 – Fundo Municipal Antidrogas**  
**Funcional: 14.422.0002-2.055 – Ações e Serviços e Combate as Drogas**  
**Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados**  
**Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais**  
**R\$ 107.000,00**

Assinam:

**FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS**  
Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora  
Concedente

**COTENEC – COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA  
ESPERANÇA**  
Daniel Reuter – Presidente  
Conveniente



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.159 |

Segunda-feira | 08 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## **A.I.I.M VIA DIÁRIO OFICIAL (TERRENOS).**

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

**§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro decimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.**

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

### **FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA – MAT: 372.**

<b>NOTIFICAÇÃO</b>	<b>CAD</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>QD</b>	<b>LOTE</b>	<b>A.I.I.M.</b>
17573/2023	18074	RUA AGUA CLARA Nº 189, BAIRRO DAS PALMEIRAS	10	13	34072/34170
17925/2023	8138	RUA CAMPO MOURÃO Nº 312, BAIRRO SUCUPIRA	OI-10	17	334073/34171
17776/2023	12044	RUA CALOPSITA Nº 91, BAIRRO ESPLANADA III	23	29	34074/34172
17778/2023	12032	RUA DOS FLAMINGOS Nº 40, BAIRRO ESPLANADA III	23	17	34075/34173

## **NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL**

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I- ...
- II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III- ...
- IV- ...

**Paragrafo Único.** Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.159 |

Segunda-feira | 08 de Janeiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA. MAT: 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
18029/2024	8538	RUA DAS TULIPAS Nº 07	OM-20	01	FLAMBOYANT

## PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Chapadão do Sul  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2024 - de 08 de janeiro de 2024.

**“Decreta Horário de Expediente e dá outras providências”.**

**ALIRIO JOSE BACCA**, o Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, Resolve:

### DECRETAR:

**Art. 1º**- Que durante o Recesso Parlamentar da Câmara Municipal, de 08 janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, fica estabelecido que os trabalhos administrativos será das 7h às 11h.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ALIRIO JOSE BACCA**  
Presidente